



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 144
Decisão da CEGEM	Nº 50/2024	
Referência	Processo Nº 1204438/2024	
Interessada	GRANMINA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do Registro da Empresa, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas CLAUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS, Crea-PB nº 1611511909 e do Engenheiro de Minas MARCUS DOUGLAS RIBEIRO PIRES, Crea-PB nº 1617462586.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária, nº 144, apreciando o Processo nº 1204438/2024, que trata acerca de requerimento de registro apresentado pela empresa **GRANMINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.277.371/0001-53, com matriz estabelecida na Rua Hilda Vasconcelos, nº 151, Anexo A, Centro – Pedra Lavrada/PB, indicando como responsáveis técnico o Engenheiro de Minas **MARCUS DOUGLAS RIBEIRO PIRES**, Crea-PB nº 1617462586, ART de Cargo e Função nº PB20240632519, Sócio (pró-labore – 10h/m), e o Engenheiro de Minas **CLAUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS**, Crea-PB nº 1611511909, ART de Cargo e Função nº PB20240627065, Prestador de Serviços (Contrato – 10h/m), e; **considerando** o teor do objeto social da empresa requerente conforme Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária LTDA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 14/02/2022); **considerando** que o profissional Engenheiro de Minas MARCUS DOUGLAS RIBEIRO PIRES, responde pelas seguintes empresas: 1) Mineração Florentino LTDA – EPP, Crea-PB nº 000339824, CNPJ nº 09.257.477/0001-21, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (CTPS – 18h/sem), sediada na cidade de Pedra Lavrada/PB; 2) INPEDRA COMERCIO DE MINERAIS BRUTOS E LAPIDADOS EIRELI – ME, Crea-PB nº 0003542203, CNPJ nº 15.111.632/0001-08, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 20h/sem), sediada na cidade de Pedra Lavrada/PB; 3) MINERÇÃO ASPEN LTDA, Crea-PB nº 0003575926, CNPJ nº 44.601.098/0001-08, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 30h/m), sediada na cidade de São José de Mipibu/RN e 4) COOMIPEL COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PEDRA LAVRADA LTDA, Crea-PB nº 000338893, CNPJ nº 07.379.392/0001-90, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 08h/d), sediada na cidade de Pedra Lavrada/PB; **considerando** que o profissional Engenheiro de Minas CLAUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS, Crea-PB nº 1611511909, responde pelas seguintes empresas: 1) AUREA MINERAÇÃO LTDA, Crea-PB nº 0003548996, CNPJ nº 30.233.073/0001-94, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de Nova Palmeira/PB; 2) CRISTAL MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA, Crea-PB nº 000339559, CNPJ nº 05.566.806/0001-65, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 20h/m), sediada na cidade de Picuí/PB; 3) MAZA MINERAÇÃO APOLÔNIO ZENAIDE LTDA, Crea-PB nº 0003562948, CNPJ nº 41.207.580/0001-70, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de São Vicente do Seridó/PB e 4) PEGMATITOS MINERAÇÃO LTDA, Crea-PB nº 0003490505, CNPJ nº 32.768.493/0001-09, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de Pedra Lavrada/PB; **considerando** que a pessoa jurídica solicitante de registro não possui auto de infração ativo neste Regional; **considerando** que os profissionais indicados como responsáveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

técnicos também não possuem autos de infração ativos neste Regional; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do CONFEA; **Fundamentação:** 1. Lei no 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. 2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59. 3. Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências. 4. Resolução nº 397, de 11 de agosto 1195, do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional. 5. Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências. 6. Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. 7. Decisão PL-1865/22, do Confea, que determina aos Regionais afastar, na urgência que requer o caso, qualquer limitação quanto ao número máximo de empresas por responsável técnico, o estabelecimento de cargas horárias mínimas e máximas e limitadores de distância, e dá outras providências. Diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas **MARCUS DOUGLAS RIBEIRO PIRES**, Crea-PB nº 1617462586, com atribuições iniciais provisórias do artigo 14º combinado com o 25 da Resolução nº 218/73 do Confea e do Engenheiro de Minas **CLAUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS**, Crea-PB nº 1611511909, com atribuições iniciais provisórias do artigo 14, combinado com o 25, da Resolução nº 218/73 do Confea. (Habilitado para geoprocessamento e georreferenciamento) e artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, para exercerem as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária LTDA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 14/02/2022). Coordenou a Sessão (modalidade presencial) o Senhor Eng. de Minas **Iure Borges de Moura Aquino** (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. **Severino do Ramo Aires Bezerra** (ASSEMPB), o Eng. de Minas/Seg. do Trab. **Wenderson Laverrier Araújo Melo** (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Amb/Seg. do Trab. **Walderley Mendes Diniz**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de outubro de 2024.

Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB.